

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE PESSOAS
JURÍDICAS**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482.319/0001-61, com sede na Rua Henrique de Novais, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Alaor Azevedo, inscrito no CPF nº 388.748.307-34, adiante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: DINAMIZE INFORMÁTICA LTDA, com sede na pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mostardeiro, 777, Conj. 503, Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob n. 03.962.660/0001-41, inscrita no CNPJ sob o número 03.962.660/0001-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. As partes acima identificadas celebram, de comum acordo, o presente Contrato de Prestação de Serviços através da disponibilização, de forma não exclusiva, de sistema computacional (software) de Envio Profissional de e-mails pela conta imprensa@cbtn.org.br para o envio de até 100.000 (cem mil) e-mails. A quantidade de e-mails eventualmente não utilizada em um mês, não poderá ser somada a quantidade disponibilizada no próximo, ou seja, não é possível acumular as quantidades disponibilizadas e não utilizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$391,07 (Trezentos e noventa e um reais e sete centavos), que deverão ser pagos até o décimo dia do mês posterior à Prestação de Serviços, mediante recebimento da Nota Fiscal, conforme Cláusula Quinta.

2.1.1. Os valores foram reajustados em 35,75126% tendo como base o índice IGPM/FGV anual acumulado, de julho de 2020 a junho de 2021, por ser o último disponível na data da renovação.

Cálculo do Reajuste:

Mensalidade anterior: R\$ 288,08

Índice de Reajuste (IGPM – FGV) = 35,75126%

Memória do Cálculo: R\$ 288,08 X 1,3575126 = R\$ 391,07

CLAÚSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente documento prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite máximo de 60 (sessenta meses).

3.2. O CONTRATO poderá ser rescindido a critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão ou por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Fica estabelecido que a Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências; comprovando, sempre que solicitado pela CBTM:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

CLÁUSULA QUINTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.1. A emissão do faturamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser emitida e enviada à CONTRATANTE **até o dia 25 do mês da prestação do serviço**.

5.1.1. Deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal o XML gerado no momento da emissão da Nota Fiscal.

5.1.2. Se, por algum motivo, for necessário cancelar uma Nota Fiscal emitida, o cancelamento deverá ocorrer dentro do mês corrente, salvo após expressa solicitação/autorização pela CBTM

5.2. Na data de emissão do faturamento a CONTRATADA deverá estar com regularidade fiscal e trabalhista, possuindo comprovação de regularidade através das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.3. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização e/ou a aplicação das seguintes penalidades:

Multa moratória: Calculada pro rata die, de um 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

Suspensão temporária: na condição do contrato ser rescindido, a CONTRATADA poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

6.1. Fica determinado que o colaborador João Gabriel Leite será o Gestor/Fiscal do contrato, ficando encarregado a acompanhar a execução do objeto contratual para fiel cumprimento das cláusulas contratuais, avaliando os resultados e informando a área administrativa sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências, como revisão das cláusulas contratuais, aplicação de penalidades ao contratado e até mesmo a rescisão do contrato, nos casos previstos.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2021.

Representantes Legais:

Testemunhas:

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

CBTM - Ordenador da Despesa

CONTRATADA

Testemunha CONTRATADA

21-07-03 - PRIMEIRO ADITIVO-DINAMIZE INFORMÁTICA 01 pdf

Código do documento a03b3329-7ccc-4a63-ae36-c26158807f68



Assinaturas



ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO
alaor@cbtm.org.br
Assinou



Danielle Coelho Schroeder
danielle@cbtm.org.br
Assinou como testemunha

Danielle Coelho Schroeder



Allan Schoenardie Luz
allan@dinamize.com
Assinou



laureane Santos da Fontoura
laureane@dinamize.com
Assinou como testemunha



joao gabriel silva leite
joao@cbtm.org.br
Aprovou

joao gabriel silva leite

Eventos do documento

09 Jul 2021, 17:25:03

Documento número a03b3329-7ccc-4a63-ae36-c26158807f68 **criado** por ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO (Conta c5c2dc17-df77-44d2-b1c6-fb11b0681303). Email :cbtm@cbtm.org.br. - DATE_ATOM: 2021-07-09T17:25:03-03:00

09 Jul 2021, 17:26:37

Lista de assinatura **iniciada** por ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO (Conta c5c2dc17-df77-44d2-b1c6-fb11b0681303). Email: cbtm@cbtm.org.br. - DATE_ATOM: 2021-07-09T17:26:37-03:00

09 Jul 2021, 19:03:51

ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO **Assinou** (Conta 7893a11c-3506-4912-bc38-ff5801735c00) - Email: alaor@cbtm.org.br - IP: 189.60.83.32 (bd3c5320.virtua.com.br porta: 56550) - Documento de identificação informado: 388.748.307-34 - DATE_ATOM: 2021-07-09T19:03:51-03:00

09 Jul 2021, 20:12:30

DANIELLE COELHO SCHROEDER **Assinou como testemunha** (Conta 73ede305-8744-4a39-ab7f-b79de8d2c821) - Email: danielle@cbtm.org.br - IP: 179.35.22.215 (215.22.35.179.isp.timbrasil.com.br porta: 13070) - Geolocalização: -22.8902928 -43.2202615 - Documento de identificação informado: 042.954.827-30 - DATE_ATOM:

2021-07-09T20:12:30-03:00

12 Jul 2021, 09:09:04

LAUREANE SANTOS DA FONTOURA **Assinou como testemunha** (Conta 4be63e02-ee88-4a26-81ed-ecae2be10df8) - Email: laureane@dinamize.com - IP: 191.220.205.14 (191-220-205-14.user3p.brasiltelecom.net.br porta: 17356) - **Geolocalização: -29.8977078 -51.1611537** - Documento de identificação informado: 027.233.930-03 - DATE_ATOM: 2021-07-12T09:09:04-03:00

12 Jul 2021, 10:54:54

ALLAN SCHOENARDIE LUZ **Assinou** (Conta b407ae92-4d6e-4e26-8ff7-1c446ff6da22) - Email: allan@dinamize.com - IP: 168.181.38.57 (168-181-38-57.serranatelecom.com.br porta: 4542) - **Geolocalização: -30.034937499999998 -51.161059599999994** - Documento de identificação informado: 480.953.110-49 - DATE_ATOM: 2021-07-12T10:54:54-03:00

12 Jul 2021, 11:37:14

JOAO GABRIEL SILVA LEITE **Aprovou** - Email: joao@cbtm.org.br - IP: 189.127.213.112 (189.127.213.112 porta: 2388) - **Geolocalização: -23.7997105 -45.547790899999995** - Documento de identificação informado: 387.149.718-52 - DATE_ATOM: 2021-07-12T11:37:14-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9668354ee503b84f67011c0ff5a8981ebc330da49664f4db9a39175699ed6895

(SHA512):dfcdefa812f3b8e1dce2d33d41691132183ba769a2e5b9bc2733d0a3ccd08f85ad03312e84b19ee02109db169bfff630610e5a96caa740fc3e757705589b137b3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign